



RIO
PREFEITURA

PPI **CARIOCA** 2013

Programa de Pagamento Incentivado

Tax Friday - Abril de 2013

Visão do Programa

- ✓ **Motivação:** a Lei 5.546 adequou valores de juros, acréscimos moratórios e penalidades ao atual cenário financeiro, em vigor desde janeiro de 2013. Neste sentido, foi estabelecido um prazo de 120 dias, a contar de 18.02.2013, para que o contribuinte possa regularizar seus débitos com os acréscimos legais em patamares reduzidos

- ✓ **Público alvo:** devedores de ISS e IPTU / TCL , inscritos ou não em dívida ativa
 - ❖ IPTU: fato gerador até 31/12/2011
 - ❖ ISS: fato gerador até 31/10/2012
 - ❖ Fazenda: constituídos através de Auto de Infração, Nota de Lançamento ou parcelamentos
 - ❖ Procuradoria: certidões de dívida ativa já emitidas

- ✓ **Principais Objetivos:**
 - ❖ Reduzir os processos tributários em discussão
 - ❖ Mais agilidade nos processos remanescentes
 - ❖ Acelerar recebimento de débitos passados

Condições

- ✓ **Prazo para requerimento do cálculo da dívida:** 19 de abril de 2013
- ✓ **Prazo para requerimento de adesão ao PPI:** até 17 de junho de 2013
- ✓ Desistência dos processos em curso (administrativos ou judiciais)

- ✓ **Opção de pagamento único**
 - ❖ Quitação do principal corrigido + acréscimos moratórios com redução de 70%

- ✓ **Opção de pagamento parcelado**
 - ❖ Quitação do principal corrigido + acréscimos moratórios com redução de 50%
 - ❖ ISS na Fazenda: em até 84 parcelas, parcela mínima de R\$ 240,68 (PJ) ou R\$ 120,34 (microempresas e autônomos)
 - ❖ IPTU na Fazenda: em até 20 parcelas, parcela mínima de R\$ 30
 - ❖ ISS na Dívida Ativa : em até 84 parcelas, parcela mínima de R\$ 30
 - ❖ IPTU na Dívida Ativa: em até 84 parcelas, parcela mínima de R\$ 10
 - ❖ Em todos os casos, há juros de 1% ao mês e IPCA-E no início de cada ano

Como aderir

- ✓ **Quem já tem parcelamento em curso: migra automaticamente para as novas condições**
 - ❖ Guias para os contribuintes foram enviadas em fevereiro
 - ❖ Emissões de segunda via em internet

- ✓ **Demais devedores**
 - ❖ **SMF:**
 - ❖ **ISS:**
 - ❖ Consultar localização atual do processo e baixar o formulário de requerimento na internet
 - ❖ Comparecer à instância onde o processo se encontra com o requerimento (podendo também solicitar o saldo atualizado)
 - ❖ **IPTU:**
 - ❖ Guias de 2011 foram enviadas em fevereiro com vencimento em 28/03. Caso haja interesse em parcelar, o requerimento deverá ser entregue na SMF neste prazo
 - ❖ Demais situações (discussões cadastrais, impugnações): procedimento similar ao ISS
 - ❖ **PGM:**
 - ❖ Requerimento em qualquer dos postos de atendimento da dívida ativa

Restrições

- ✓ As certidões fiscais somente contemplarão a adesão ao Programa após a quitação integral (pagamento único) ou após a quitação da primeira parcela (parcelamento)
- ✓ O Programa não gera direito a restituição de nenhuma quantia já paga
- ✓ A interrupção dos pagamentos de parcelamentos implicará no cancelamento do benefício
 - ❖ Dívida ativa: 30 dias de atraso de uma parcela
 - ❖ ISS na Fazenda:
 - ❖ Cota única / 1ª parcela: se não for paga em 15 dias;
 - ❖ demais parcelas: se não forem pagas num dos 3 vencimentos constantes da guia
 - ❖ IPTU na Fazenda: falta de pagamento da cota única ou da primeira parcela em 30 dias OU das demais parcelas (3 vencimentos)
- ✓ Os benefícios não podem ser usufruídos de forma cumulativa com remissões e anistias de outras Leis

Demais disposições

- ✓ Adequação de valores de tributos inscritos em dívida ativa às decisões judiciais
 - ❖ Remissão integral de valores de TIP (Taxa de Iluminação Pública) e Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública (TCLLP) anteriores a 1999
 - ❖ Remissão parcial do valor lançado em IPTU anterior a 2000 no que exceder a alíquota mínima de cada tipologia vigente na época
 - ❖ Sem necessidade de requerimento pelo contribuinte
 - ❖ No caso do IPTU, o saldo remanescente pode ser pago de acordo com o Programa PPI Carioca

Dúvidas

- ✓ Central de Atendimento 1746
- ✓ Postos de Atendimento Presencial
- ✓ Informação e divulgação:
 - ❖ Folhetos explicativos;
 - ❖ Página institucional da Secretaria Municipal de Fazenda
www.rio.rj.gov.br/web/smf
 - ❖ “Dúvidas frequentes”